

Estado do Rio Grande do Norte **Prefeitura Municipal de Acari**





DECRETO Nº. 006/2018 - PMA - GP

Declara Situação de Emergência em razão do longo período de estiagem e da falta de abastecimento de água potável no Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI–RN, usando das atribuições conferidas pelos dispositivos constantes na Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, e pela Instrução Normativa nº. 01, de 24 de agosto de 2012; e

CONSIDERANDO que a irregularidade e baixíssima precipitação pluviométrica, dos últimos 06 (seis) anos, aliadas a elevadas temperaturas que vêm comprometendo o abastecimento de água à população;

CONSIDERANDO que as chuvas caídas no Município de Acari até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de água nos principais reservatórios hídricos municipais;

DECRETA:

- Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência no Município de Acari/RN (zona rural e urbana), por um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem.
- Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de normalidade de abastecimento de água.
- Art. 3º De acordo com o estabelecido no inciso XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de iminente



Estado do Rio Grande do Norte **Prefeitura Municipal de Acari**



Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

perigo público, a usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

- Art. 4º Em conformidade com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente necessárias para melhoria e expansão do sistema de abastecimento de água potável do Município de Acari/RN, mediante justificativa fundamentada, devidamente acompanhada de laudo técnico.
- Art. 5º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
- Art. 6º Durante o período de vigência da "Situação de Emergência" de que trata este Decreto ficam proibidas as seguintes condutas dos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água:
- I Lavação de calçadas, frente de imóveis ou vias públicas com água tratada mediante uso de manqueiras ou similares;
- II Lavação de veículos, máquinas e similares com água tratada mediante uso de mangueiras e similares;
- III Utilização de água tratada para lavagem de quintais, áreas externas às residências mediante uso de mangueiras ou similares;
 - IV Abastecimento de piscinas e similares com água tratada;
- V Outras situações que não se adéqüem ao uso racional da água para o consumo humano que possam caracterizar desperdício, devendo-se levar em conta sempre o bom senso.



Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Acari



Rua: Napoleão Antão, nº 100, bairro: Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ (MF): 08.097.008/0001-20

Art. 7° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 23 de maio de 2018.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL Prefeito Municipal

Fone: (84) 3433-3980 - Fax: (84) 3433-3982

e-mail: prefeitura@acari.rn.gov.br